



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Dia Rio Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.112

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1956

## SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Louival Rodrigues dos Santos, guarda civil de terceira classe da Inspeção da Guarda Civil, 67 dias de licença a contar de 26 de outubro a 31 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1956.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e  
Justiça

DECRETO DE 19 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sylas Rodrigues Bentes para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor, lotado em Oriximiná, 40. Término da Comarca de Obidos, vago com a exoneração de Carlos Pinto Alves Coimbra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1956.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e  
Justiça

DECRETO DE 19 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darlindo Carlos da Silva, Guarda Civil de primeira classe, da Inspeção da Guarda Civil, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decénio de 12-10-1942 a 12-10-1952.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1956.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e  
Justiça

DECRETO DE 19 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Vitor dos Santos, ocupante efetivo do cargo de Impressor padrono F, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 60 dias de licença em prorrogação, a contar de 18 de setembro a 16 de novembro de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1956.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e  
Justiça

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Cavalcante Lobato, ocupante do cargo de Datilógrafo, padrono A, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, 60 dias de licença, a contar de 9 de novembro do ano p. fido, a 7 de jan-

heiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1956.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Hermínio Pessoa

Secretário de Estado de Saúde Pública

da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Adelaide Caldeira Arruda, do cargo de professor de "Soflejo", padrono C, do Quadro Único, com exercício no Conservatório Carlos Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1956.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Adelaide Caldeira Arruda, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de Canto Orientado, padrono C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1956.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E  
CULTURA

DECRETO DE 21 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado:  
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, José de Souza Martins, extranumerário diarista, do Instituto Lauro Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1956.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado:  
resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Edeltrudes de Sena Maúes, Oficial Administrativo, classe F, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1956.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado:  
resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 306, alínea "b" da lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado), o Dr. João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito de segunda entrância, da 4a, para a 2a. Vara da Comarca da Capital, vago com o falecimento do Dr. Hugo Oscar Figueira de Mendonça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1956.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 18 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alba Ayres Pereira, diarista equiparada da Secretaria de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação a contar de 19 de outu-

bro do ano p. fido a 15 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1956.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado:

resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cristina Ivone Alves Nakano, do cargo de professor de primeira entrância, padrono A, do Quadro Único, com exercício na escola de Ipatinga Colônia de Tomé-Açu, município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1956.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido,

de acordo com o art. 75, item I,

da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dulce Gomes Dutra de Melo, extra-numerário diarista, equiparado, na Secretaria de Estado de Produção, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 22 de novembro de 1955 a 5 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1956.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Augusto Corrêa

Secretário de Estado de Produção

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPCAO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÉA

\* \* \*

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARA

## EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone: 3263

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor GeralArmando Braga Pereira  
Redator-chefe

## Assinaturas

Belém:

Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:	
Anual	200,00
Semestral	140,00

Exterior:	
Anual	400,00

PUBLICAÇÕES:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1 Página, por 1 vez	600,00
1 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes démar preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, admitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Lima da Silva, extranumerário diarista, equiparado, da Secretaria de Produção, 25 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 9 de dezembro de 1955 a 2 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1956. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Augusto Corrêa  
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 20 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Natalia Silva de Aviz, extranumerário diarista, equiparado, da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença, a contar de 5 de dezembro de 1955 a 3 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1956. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Augusto Corrêa  
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 20 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Nazaré Moraes, extranumerário diarista, equiparado, lotado na Secretaria de Estado de Produção, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 9 de novembro a 8 de dezembro de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1956. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Augusto Corrêa  
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 20 DE JANEIRO  
DE 1956

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Gilberto Pereira Feio, extranumerário diarista da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1956. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
Augusto Corrêa  
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTICAGABINETE DO  
SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 24-1-56.

## Petições:

N. 014 — Cristovam Pinto Martins, médico legista, lotado no DESP, pedindo efetividade no cargo — Somos pelo deferimento do pedido. À consideração do Exmo. Sr. General Governador.

040 — Maria Alves Pereira, solicitando o desligamento do menor Valdemar dos Santos Pereira, do Educandário Monteiro Lobato e pede restituição de documentos — Deferido.

041 — Maria Helena dos Santos, funcionária lotada na SJL, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

042 — M. B. Lourenço, firma estabelecida nesta cidade, solicitando o pagamento, sóbre o fornecimento do pagamento, a diversas Prefeituras do interior. — Oficile-se as Prefeituras relacionadas na nota de fls. 3, recomendando que saldem imediatamente com a firma requerente os seus respectivos débitos.

01204 — Herminio de Medeiros Dinelly, primeiro tenente reformado da P. M., solicitando reforma definitiva no posto de Capitão — Ao parecer do D. P.

## Ofícios:

Em 24-1-56.

N. 8, do Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital, referente à petição n. 95, de João da Cruz e Silva, oficial de justiça da Repartição Criminal, pedindo auxílio-doença — Ao D. P.

N. 82, do Departamento do Pessoal, solicitando o processo da aposentadoria de José Maria Ferreira do Nascimento, oficial administrativo, lotado no D. R. — Solícите-se a devolução do processo ao T. C.

N. 44, da Delegacia Fiscal no Pará, sobre a relação de todos os municípios instalados até 31 de janeiro do corrente ano. — Ao D. A. M., para relacionar os municípios que estejam nas condições estabelecidas no telegrama transscrito no ofício de fls. 2.

S/n., da Inspetoria da Guar-

da Civil, anexo o contrato de João Rodrigues das Neves, para guarda civil de 3a. classe — Ao D. P., para parecer.

S/n., da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Benedito Alves dos Santos, para guarda civil — Ao D. P., para parecer.

## Telegrama:

Em 24-1-56.

N. 5, de Odilardo Rotterdam, delegado de polícia de Bragança, pedindo providências — Ao Presídio São José, para informar os motivos de estar o preso em questão fora do Presídio.

## IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 3 — DE 3 DE JANEIRO DE 1956

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o ofício n. 6 — S. I., em que o tenente-coronel Comandante do CPOR de Belém comunica que o cidadão Júlio Cesar Lima Ribeiro entrou em período intensivo de instrução desde o dia 14 de dezembro de 1955.

## RESOLVE:

I — Considerar afastado do serviço, a partir do dia 15 de dezembro de 1955, o funcionário Júlio Cesar Lima Ribeiro, ocupante do cargo de Escriturário, padrinho C, lotado nesta Imprensa Oficial, nos termos do que dispõe o artigo 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios.

II — Determinar à Chefia do Expediente que faça incluir o referido funcionário em folha de pagamento, visto haver o mesmo optado pelos vencimentos do cargo que exerce nesta Imprensa Oficial.

Comunique-se, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 25 de janeiro de 1956.

Pedro da Silva Santos

Diretor Geral da I. O.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

**GABINETE DO  
SECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 1956**

O doutor J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Ofícios:  
De Raimundo Serrão de Castro Sobrinho, solicitando pagamento de diárias — Ao D. C., para empenho, na forma regular.

Da Escola Profissional "Obra da Providência" e Secretaria de Saúde Pública, remetendo prestação de contas — Ao D. C., para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, solicitando a entrega de Cr\$ 30.000,00 — Ao D. C., para empenho na forma regular.

De Empreza "A Província do Pará" Ltda., solicitando pagamento — Ao D. C., para empenho, na forma regular.

De Martin, Representações e Comércio S. A., solicitando pagamento — Ao D. C., para empenhar à conta da dotação tabela 108.

De Acilino Campos, solicitando pagamento — Ao D. C., para processar o pagamento em termos.

Do Instituto Lauro Sodré, fazendo comunicação — Ao D. C., para os devidos fins.

Do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo

balancete — Ao D. C., para a devida contabilização.

Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, remetendo recibo de aluguel de casa onde funciona a escola de Fernandes Belo, no município de Vizeu — Ao D. C., para a feitura do expediente à Assembléia Legislativa.

Do Departamento Estadual de Segurança Pública, pedido de pagamento de duodecimo — Ao D. C., para examinar e, depois, ao D. C., para pagamento.

Da Coletoria Estadual de Monte Alegre — A S. C. para providenciar.

Petícias:  
De Pedro de Castro Lazera e Importadora e Exportadora Ltda. — Ao D. C., para atender.

Da Empreza "A Província do Pará" Ltda., solicitando pagamento — Ao D. C., para empenho, na forma regular.

De Martin, Representações e Comércio S. A., solicitando pagamento — Ao D. C., para empenhar à conta da dotação tabela 108.

De Acilino Campos, solicitando pagamento — Ao D. C., para processar o pagamento em termos.

### DEPARTAMENTO DE DESPESA

#### TESOURARIA

SALDO do dia 24-1-1956 .....	852.043,20	1.133.398,10
Renda do dia 25-1-1956 .....	700.000,00	
Suprimento à Tesouraria .....	58.513,10	1.610.556,30
Recolhimentos e descontos .....		2.743.954,40
 SOMA .....		
Pagamentos efetuados no dia 25 de janeiro de 1956 .....	1.688.048,50	
 Saldo para o dia 26/1/1956 .....		1.055.905,90
 Demonstração do Saldo:		
Em dinheiro .....	813.034,00	
Em documentos .....	242.871,90	
 T O T A L .....		1.055.905,90

Belém (Pará), 25 de janeiro de 1956. — Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — Eusébio Cardoso, tesoureiro.

**PAGAMENTO**  
O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará hoje, dia 26 de janeiro de 1956, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:  
Secretaria de Obras, Terras e Viação, Serviço de Transporte do Estado, Departamento de Assistência aos Municípios, Imprensa Oficial, Fólio Suplementar do Departamento de Receita, Departamento do Pessoal, Gabinete do Governador, Secretaria da Assembléia Legislativa e Fólio de Ajuda de Custos da Assembléia Legislativa.

Custeos:  
Secretaria de Educação e Cultura, Imprensa Oficial e Secretaria do Estado de Produção.

Diversos:  
Panair do Brasil S. A., Mário Barbosa Maues, Iravaldir Rocha, Raimundo Menezes, Raimundo Pádua Costa, Brigido Porto Nunes e Empresa de Publicidade "Fólio do Norte", Ltda.

Restos a pagar — Conta Amortização:

Cia. Brasileira de Indústria e Comércio Brasileira de Produtos Alimentares, S. Ribeiro & Cia., Nelson Arantes, Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, Castro & Cia., Ernesto Farías e Irmão Ltda., Ribeiro & Cia., Escritório Mendonça Bitar, Santa Casa da Misericórdia, Silva Santos & Cia., Ltda., Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S. A., Rendeiro Auto Peças Ltda., Raimundo Hipólito da Silva Vale, Raimundo da Silva Ramos, Hospital Domingos Freire, Importadora de Ferragens S. A., Antônio de Araújo Chaves, Raimundo Vale Filho, Sebastião Quadros Gomes e Zelinda Lima.

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Em 24-1-1956.

Processos:

Ns. 326, 244, 243 e 242, da Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia — Verificado, embarque-se.

N. 113, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — A Secção e a Contadaria, para os devidos fins.

N. 535, de José do Nascimento Pantoja — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 537, de José Verbicaro Fihlo — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 534, de Mário Martins — A Secção de Fiscalização, para os devidos fins.

N. 237, de B. W. Bendel — Revalidem-se e cancele-se os atestados de acordo com o verificado, cobrando-se a diferença na forma da lei dos gêneros não desembalados.

N. 359, de Valente Brito & Cia. — Revalidem-se os atestados.

N. 18, do Serviço de Cadastro Rural — A 2a. Secção, para anotar e devolver.

N. 4, da Procuradoria Fiscal (petição de Nahirza Rodrigues de Almeida) — Certifique-se.

N. 76, do Território Federal do Amapá — Verificado, embarque-se.

N. 538, de Viana & Ferreira — A Secção de Fiscalização, para os devidos fins.

N. 539, de Arlete Mutran Luz — Verificado, embarque-se.

N. 262, de F. Cruz & Cia. — A 1a. Secção, para revalidação

e cancelamento de acordo com a informação.

N. 549, de J. Aguilar Coelho, e 550, de J. Ribeiro — A Secção de Fiscalização, para os devidos fins.

N. 553, de F. Aguilar & Cia. — Verificado o alegado embarque-se processado o competente despacho.

N. 548, de Tancredo Pinheiro Borges — Verificado o alegado, embarque-se.

N. 545, de S. L. Aguilar & Cia. — Ao chefe do Serviço no Cais do Porto, paraprovidenciar.

N. 536, de Francisco Corrêa Fernandes — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 498, de Barros & Cordeiro; e n. 471, de J. Fonseca & Cia. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

N. 228, de Martins, Melo & Cia.; 346, de Indústrias Fortaleza Ltda.; 233 de Curtume Amazônia S. A.; 355, de José Valente Moreira & Cia.; 347, de M. Dias & Cia.; 264, de Souza & Cia.; 236, de Carvalho & Cia. Ltda.; 238, de Indústrias Arrozeira Ltda. — A 1a. Secção, para revalidação de acordo com a informação.

N. 544, de S. L. Aguilar & Cia. — Ao funcionário do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir, verificar e informar.

N. 451, de Silva, Carvalho & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 542, de J. J. Pontes — A Secção de Fiscalização, para os devidos fins.

N. 546, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Verificado o alegado, embarque-se.

N. 547, dos Serviços Aéreos Cruzeiros do Sul Ltda. — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 554, de Azil Bedran — A Secção de Fiscalização, para os devidos fins.

N. 555, da Importadora e Exportadora Ltda.; n. 556, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A.; n. 551, da Shell Brasil Ltda.; e n. 552, de Hilário Ferreira.

Comunicação do funcionário João Leal Uchôa (Martin, Representações e Comércio S. A.) — A vista da informação, arquive-se. A Secção de Fiscalização.

N. 555, da Importadora e Exportadora Ltda.; n. 556, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A.; n. 551, da Shell Brasil Ltda.; e n. 552, de Hilário Ferreira.

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Óbidos, em que é requerente Maria Naziazena de Queiroz.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais.

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 27-5-554, nenhum recurso foi interposto contra o mesmo;

Considerando tudo o mais que os autos consta;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os efeitos de direito.

Publicue-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V., para os ulteriores legais.

Belém, 14 de novembro de 1955.  
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Ananindeua, em que é requerente João Pedro de Souza.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que os autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-ofício, para o Exmo. Sr. General Governor do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V.  
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Ananindeua, em que é

Homologo a sentença de fls. 13,

discriminante Eunice Baptista Dantas.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Carlos Soares Guimarães nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11º Térmo, 11º Município de Acará e 22º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente com a linha de demarcação das terras de propriedade de José Anísio de Oliveira e terras do Estado, à começo das cabeceiras do Igarapé-Açú; pelos lados de baixo, cima e fundos com terras do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos (6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de janeiro de 1956.

João Motta de Oliveira  
Oficial Administrativo  
(Ext. — Dias 26[1]56)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Docy Nascimento de Oliveira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11º Térmo, 11º Município de Acará e 22º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas situado a 6.600 metros das cabeceiras do Igarapé-Açú, fazendo frente com terras do Estado; pelos lados de baixo, cima e fundos com terras também do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos (6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de janeiro de 1956.

João Motta de Oliveira  
Oficial Administrativo  
(Ext. — Dias 26[1]56)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Alonso de Oliveira Filho,

Aprovo o presente processo de medição e discriminação, respeitando a parte hachurada do planalto cujas dimensões são 10,00 metros por 80,00 metros, para que produza todos os seus efeitos de direito e, em consequência determino a expedição do competente Título Definitivo.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, 21 de janeiro de 1956.  
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Secretário de Estado.

desta Escola, pelo prazo de oito (8) dias, a contar desta data, a Concorrência Administrativa para fornecimento de gêneros de alimentação e de outros materiais necessários ao consumo habitual desta repartição, nos termos do art. 37, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

II — A inscrição deverá ser feita mediante requerimento dirigido pelos interessados à Diretoria desta Escola, devidamente selado e nêle se fará constar a declaração completa de submissão às condições estabelecidas na legislação em vigor devendo os respectivos requerimentos serem acompanhados de: contrato social ou pública forma; quitação dos impostos federais, estaduais e municipais e do último talão do imposto sobre a renda além da prova de quitação dos impostos devidos à Fazenda Nacional por meio de certidões negativas (of. n. 25, de 23[1]41, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de janeiro de 1956.

João Motta de Oliveira  
Oficial Administrativo  
(Ext. — Dias 26[1]56)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Rita de Cássia Cardoso, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11º Térmo, 11º Município de Acará e 22º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente com as cabeceiras do igarapé Tapiocaba e terras do Estado, lados de baixo, cima e fundos com terras do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos: 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de janeiro de 1956.

João Motta de Oliveira  
Oficial Administrativo  
(Ext. — Dias 26[1]56)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Rita de Cássia Cardoso, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11º Térmo, 11º Município de Acará e 22º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas situado a 6.600 metros das cabeceiras do igarapé Tapiocaba e terras do Estado, lados de baixo, cima e fundos com terras do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos: 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de janeiro de 1956.

João Motta de Oliveira  
Oficial Administrativo  
(Ext. — Dias 26[1]56)

#### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

#### ESCOLA AGRÍCOLA “MANUEL BARATA”

#### Editorial

I — Torna-se público que se acha aberta na Secretaria

#### DEPARTAMENTO DE ES- TRADAS DE RODAGEM

##### Edital de Chamada

Convido os Srs. Manoel Araújo Ferreira, ad. ferreiro, lotado na O. R. M.-1, Osvaldo Barros, braçal, lotado na 2ª Residência e Antonio Ubiracy de Lima, Enc. da Fábrica de Tubos, lotado na D. I., a reassumirem as suas funções neste D. E. R. no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação do presente Edital sob pena de serem dispensados por abandono de emprego.

Para que não aleguem ignorância, vai este publicado na Imprensa Oficial do Estado e jornais da capital.

Belém, 19 de janeiro de 1956.

(a.) Eng. Augusto Lobato Mendes, Ass. Administrativo.  
(Ext. — Dias 21, 22, 24 e 26-1-956)

#### DEPARTAMENTO DE ES- TRADAS DE RODAGEM

##### Edital de Chamada

Convido o Sr. Sebastião José da Silva, funcionário deste D. E. R., a reassumir as suas funções neste Departamento no prazo de (30) dias a contar da data da publicação do presente Edital, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado na Imprensa Oficial e jornais da capital.

Belém, 19 de janeiro de 1956.

(a.) Eng. Augusto Lobato Mendes, Ass. Administrativo.  
(Ext. — Dias 21, 22, 24 e 26-1-956)

#### BANCO RURAL E HIPOTECÁRIO DO PARÁ S/A

#### Assembléia Geral dos subscritores do capital para a constituição da sociedade

##### CONVOCAÇÃO

Na forma do disposto no art. 45, da Lei de Sociedades Anônimas, e em nome do Governo do Estado do Pará, fundador do Banco Rural e Hipotecário do Pará S/A, convoco os subscritores do capital do já referido Banco para se reunirem em assembleia geral, para a constituição da sociedade, no dia 28[1]956, do ano corrente, às 15 horas, no Edifício da Associação Comercial do Pará, primeiro andar, à avenida 15 de Agosto, nesta cidade.

Belém, 19 de janeiro de 1956.

OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA  
Presidente do Banco Rural e Hipotecário do Pará S/A  
(Ext. — 20, 24, 26 e 28[1]56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1956

NUM. 4.563

## TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

Faço público para conhecimento dos drs. juízes de Direito de Primeira Entrância, que se encontra aberto na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de quinze (15) dias a concorrência, remoção para a comarca de Vizeu, vaga com a nomeação do bacharel Clodomiro Dutra de Moraes, juiz de Direito daquela comarca para a comarca de Curuçá.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1956.

Luis Faria — Secretário.

Faço público para conhecimento dos drs. juízes de Direito de Primeira Entrância, que se encontra aberto na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de quinze (15) dias, a concorrência, remoção para a comarca de Bragança, 1a. Vara, vaga com a remoção do bacharel Olavo Nunes Guimarães, juiz de Direito daquela comarca para a comarca da Capital.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1956.

Luis Faria — Secretário.

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Orlando Amoedo Matés e a senhorinha Celina Rendeiro de Sá.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Rui Barbosa, 643, filho de Manoel Lobato Maués e de dona Vita Amoedo Maués.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua de Bragança, 44, filha de Geraldo Franco de Sá e de dona Maria da Conceição Rendeiro de Sá.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 13.290 — 26|1 e 2|2|56 —  
Cr\$ 40,00)

## EDITAIS

### JUDICIAIS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Luiz Frutuoso do Vale, Filho e dona Elza Amaro da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Portuário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Coronel Luiz Bentes, 204, filho de Luiz Frutuoso do Vale e de dona Maria das Mercês Vale.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Coronel Luiz Bentes, 216, filha de Rainundo Amaro da Silva e de dona Alice Amaro da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 13.291 — 26|1 e 2|2|56 —  
Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Laurentino Reis de Sousa e dona Amancio Moraes de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Chaves, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à 2a. trav. de Queluz, 250, filho de José dos Reis Pereira de Sousa e de dona Demertides de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Maracacuera, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Benjamin Constant, 161, filha de Epaminondas da Silva Bastos e de dona Inês de Lima Bastos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 13.294 — 26|1 e 2|2|56 —  
Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Osvaldo Santos de Carvalho e a senhorinha Rainmunda Iéda de Lima Bastos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente ao Largo de São João, 30, filho de Joaquim Martinho de Carvalho e de dona Iduina Santos de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Maracacuera, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Benjamin Constant, 161, filha de Epaminondas da Silva Bastos e de dona Inês de Lima Bastos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 13.274 — 20 e 27|1|56 —  
Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Agostinho Batista Tavares e a senhorinha Ludovina Cardoso Pantoja.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ponta de Pedras, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à rua Antônio Barreto, 704, filho de Abimael Batista Tavares e de dona Esteliana dos Santos Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Antônio Barreto, 703, filha de Joana Cardoso Pantoja e de Marcelino Pantoja.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 13.293 — 26|1 e 2|2|56 —  
Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Nagib José Tuma e a senhorinha Alliette Corrêa Areas.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Joaquim Távora, 169, filho de José Jorge Tuma e de dona Joanna José Tuma.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à av. Portugal, 28, filha de Antônio da Silva Areas e de dona Tertuliana Corrêa Areas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 13.276 — 20 e 27|1|56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alfredo Dagoberto de Amador e a senhorinha Nilza Braselino da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Farah, 6, filho de Raimundo Gomes Amador.

Ela é também solteira, natural do Pará, Almeirim, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Dr. Américo Santa Rosa, 52, filha de Otávio Braselino da Silva e de dona Alzira Aragão da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 13.277 — 20 e 27|1|56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Elcias Araújo Freitas e a senhorinha Maria de Nazaré Silva de Amorim.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Capanema, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Frutuoso Guimarães, 139, filho de Libânia Alexandre de Freitas e de dona Marília Araújo Freitas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Primavera, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida José Bonitacão, 989, filha de Joaquim Barbosa Amorim Filho e de dona Otilia Silva de Amorim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 13.278 — 20 e 27|1|56 — Cr\$ 40,00)

**PROTESTO DE LETRAS**  
Faço saber por este edital a Luiz Souza Leal, Indústria e Comércio de Artefatos de Couro e Esportes "Lusbal", Pôrto Alegre, R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1º andar da parte

do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 6.416, no valor de cinco mil quinhentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 5.580,00), por V. S. endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de janeiro de 1956.  
(a) Iza Veiga de Miranda Corrêa, Oficial Interino do Protesto de Letras.  
(T. 13.409 — 26-1-56 — Cr\$ 40,00)

#### EDITAL DE ABERTURA DE FALENCIA DA FIRMA COMERCIAL AMELIA WESTREICH & CIA.

O doutor Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da 7a Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber a quem interessar possa que no dia nove (9) do mês de janeiro corrente, às 12 horas, foi decretada a falência da firma comercial desta praça AMELIA WESTREICH & CIA., nos termos da sentença seguinte: — Vistos, etc. — Amelia Westreich & Cia., firma comercial desta praça, o saldo de 60% sobre os respectivos créditos, a 12 e 24 meses de prazo, a contar da data em que transitasse em julgado a sentença homologatória. Como estivesse o pedido devidamente instruído, e tendo sido observadas as formalidades preliminares, foi o mesmo mandado processar, por despacho de 16 do referido mês (fls. 23) e, afinal, julgado procedente por sentença proferida em 13 de outubro de 1953 (fls. 44 a 45). Em 24 de maio de 1954, a credora Raimunda Guimarães Dris, requereu a rescisão da concordata, sob o fundamento de ter a concordatária fechado o estabelecimento mudando-se para lugar ignorado, além de outras alegações. Citada a requerida, contestou ela o pedido de rescisão (fls. 59 a 61), e pediu fosse tomado o depoimento pessoal da requerente, e inquiridas as testemunhas cujo rol apresentaria. O Escrivão, porém não designou dia para os depoi-

mentos como fôra ordenado em despacho (fls. 63v), sem que houvesse reclamação dos interessados, ficando os autos parados em cartório. Em 13 de dezembro último a credora Confecções Perfecta Ltda., com sede no Rio de Janeiro, requereu, com fundamento no art. 150, inciso I, da lei de falências, a rescisão da concordata. Despachado esse requerimento mandando que fosse o mesmo juntado aos autos e estes conclusos, na mesma data, somente a 23 do referido mês, foi o despacho cumprido. Proferido outro despacho mandando ouvir a Concordatária, não consta dos autos ter sido ela intimada. Entretanto, em 27 ainda do mesmo mês, apresentou o requerimento de fls. 69, alegando a impossibilidade de efetuar o pagamento aos seus credores na forma estabelecida na concordata, por vários motivos que expôs no seu requerimento, pedindo, assim, fosse a concordata rescindida. Isto posto, e atendendo que é a própria devedora que vem confessar a impontualidade dos pagamentos e a impossibilidade de realizá-los, julgo procedente o pedido para declarar aberta, hoje, às 12 horas, a falência da firma Amelia Westreich & Cia. desta praça, em fase de concordata preventiva, estabele-

(a.) Júlio Freire Gouvêa de Andrade  
(Ext. — 26 e 27|1|56)

#### ANÚNCIOS

##### BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

###### DIVIDENDO 161º

Convidamos os srs. acionistas deste Banco a virem receber do dia 28 do corrente em diante, o 161º dividendo de 6% ou Cr\$ 6,00 por ação, referente ao 2º semestre de 1955.

Belém, 24 de janeiro de 1956.

(aa.) Dr. Clementino de Almeida Lisboa  
Dr. Sulpicio Ausier Bentes  
Dr. Waldemar Carapato Franco  
(Dias 25, 27 e 28|1|56)

##### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de

1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bachel em Direito João Gouvêa dos Santos Freire, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, no Edifício I.A.P.I. São Braz — Apto. 209.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1956. (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins — 1º secretário.  
(T. — 13.295 — 26, 27, 28, 29 e 31|1|56 — Cr\$ 40,00)

##### CURTUME MAGUARY S/A

Comunicamos aos Senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 da lei de Sociedades Anônimas.

Vila Maguary, 24 de janeiro de 1956.

(aa.) Elias Rocha — José O. Reis — Diretores.  
(Ext. 25, 26 e 27-1-56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1956

NUM 461

Ata da 1a. sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e cinqüenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acácio Campos, Alaci Sampaio, Antônio Vilhena de Souza, Armando Carneiro, Benedito Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Francisco Pereira, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Carvalho, Max Parijós, Manoel Cassiano de Lima Pedro Boulhosa, Moura Palha, Santino Corrêa, Silas Pastana e Waldemir Santana, do Partido Social Democrático; Aminador Cavalcanti, Serrão de Castro, Stélio Maroja e Vitor Paz, do Partido Social Progressista; Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana e Wilson Amanajás, da União Democrática Nacional; Américo Silva, Efraim Bentes e Elias Pinto, do Partido Trabalhista Brasileiro e Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, do Partido Republicano, o senhor Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos senhores deputados Reis Ferreira, Raimundo Chaves, constatando haver número legal, deu inicio aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da última sessão realizada, a qual foi aprovada. O Expediente constou do seguinte: Convite da Comunidade das Filhas de Santa Ana do Hospital Dom Luiz I, para a festividade de São Pio X; ofício número cinco, da Secretaria do Interior e Justiça, acusando o recebimento de um outro desta Casa circular do agente da Caixa de Crédito da Pesca, comunicando ter assumido aquél cargo; petições dos senhores Mauricio de Sousa Rodrigues e Hilário Camorim Colares, ambos solicitando contagem de tempo de serviço e petição de Miguel Antonio dos Santos, solicitando aumento de pensão. A seguir foi lido o documento que originou a convocação extraordinária desta Assembléia. Na Hora do Expediente usaram da palavra os seguintes deputados: Stélio Maroja, que apresentou um requerimento, no sentido de ser denunciado ao Senhor Presidente da República, ao Senado Federal, à Comissão Parlamentar de Valorização Econômica da Amazônia, o agravio que está decorrendo dos duodécimos da contribuição da União para o Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. O senhor deputado Wilson Amanajás apresentou um requerimento para que conste de ata, um voto de profundo pesar pelo falecimento do doutor Hugo de Figueiredo Mendonça, e que seja dirigido ofícios ao Tribunal de Justiça, à Ordem dos Advogados e à família do extinto, comunicando a decisão desta Assembléia. Passando a Presidência da Casa ao Senhor Efraim Bentes, o senhor deputado Cattete Pinheiro tomou lugar na sua bancada e apresentou dois requerimentos: o primeiro no sentido de ser congratulado um voto de congratulações e aplausos à Presidência e Diretoria da Caixa Econômica Fed-

ral do Pará, pelo transcurso do décimo aniversário de autonomia dessa instituição de crédito, e o segundo, que sejam transmitidas as congratulações dessa Assembléia aos Excelentíssimos senhores Ministro da Aeronáutica e Comandante da Primeira Zona Aérea, pelo transcurso do décimo quinto aniversário da criação do Ministério da Aeronáutica. O senhor deputado Moura Palha apresentou um requerimento, no sentido de serem transmitidas as congratulações desta Assembléia ao Excelentíssimo senhor Presidente Nereu Ramos e Juscelino Kubitschek, Presidente do Senado Federal, pela nomeação do doutor Waldir Bouhid, para Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e que a Assembléia manifeste suas felicitações por essa investidura, hipotecando-lhe inteiro apoio no desempenho dessa missão. Na primeira parte da Ordem do Dia foram aprovados sem discussões os requerimentos apresentados na Hora do Expediente pelos senhores deputados Stélio Maroja, Wilson Amanajás e Ed-

ward Cattete Pinheiro. Anunciada a discussão do requerimento Moura Palha, manifestaram-se contrários os senhores deputados Acácio Ramos e Stélio Maroja e favoráveis os senhores deputados Armando Carneiro e João Camargo e com restrições o senhor deputado Elias Pinto, tendo o senhor Ferro Costa apresentado um substitutivo que foi rejeitado pela maioria, sendo finalmente aprovado o requerimento do senhor deputado Moura Palha. Nada havendo para a segunda parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas, antes anunciando a matéria em pauta, para a sessão do dia vinte e três e convocou os senhores deputados para essa sessão, as mesmas horas. Para contar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e seis. — (aa.) Edward Cattete Pinheiro, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretários.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.010  
(Processo n. 1.892)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Adolpho Burgos Xavier.  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças apresentou para registro neste órgão, o decreto n. 1.916, de 7/12/55, ("D. O." de 29/11/55) que altera, nos termos autorizados pela Resolução n. 1.091, de 29/11/55 ("D. O." de 15/12/55), deste T. C., no Orçamento da Despesa da lei n. 914, de 10/12/54 (Orçamento do Estado para 1955) a distribuição das quotas da renda da taxa sobre bebidas alcoólicas da seguinte forma:

Verba — Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Consignação — Educandário "Monteiro Lobato"

564.461,00

Subconsignação — "Despesas Diversas"

800.000,00

para 1.120.922,10

Verba — Secretaria de Estado de Saúde Pública

Consignação — "Hospital Juliano Moreira"

1.200.000,00

para 1.693.483,20

Subconsignação — "Despesas Diversas"

de ..... 400.000,00

para 564.461,00

Consignação — "Leprosário do Prata"

Subconsignação — "Despesas Diversas"

Consignação — "Colônia de Marituba"

Subconsignação — "Despesas Diversas"

Verba — Encargos Gerais do Estado

Consignação — "Subvenções, Contribuições e auxílios em geral"

Subconsignação — "Despesas Diversas"

Sta. Casa de Misericórdia ..... 400.000,00

para 564.461,00

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

unânime, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de janeiro de 1956. — (aa.) Mário Nepomuceno de Sousa — Vice presidente, no exercício da Presidência, de acordo com a letra a, inciso I, seção II, do art. 18, do Reg. Interno; Adolpho Burgos Xavier — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.009

(Processo n. 1.908)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou a este órgão, para julgamento e consequente registro a aposentadoria compulsória do desembargador Silvio Pélico de Araújo Régio, nos termos dos artigos 95, §§ 10, e 20, e 124, parágrafo geral, da Constituição Federal; art. 53, inciso a da Constituição Política do Estado e art. 303, inciso III, alínea a, da Lei n. 761, de 8/3/54 (Código Judiciário do Estado) com os vencimentos integrais e mais o adicional de 50% correspondente a 50 anos de serviços, percebendo anualmente os proventos de Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros):

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 10 de janeiro de 1956.

— (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator:

"Sem embargo às ponderações do douto Procurador, deste T. C., louvo-me no ato governamental, baseado nas respeitáveis informações do exmo. sr. desembargador Antônio Meio, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, apensas a este processo, para deferir o registo ora solicitado, da aposentadoria do desembargador Silvio Pélico de Araújo Régio, com os proventos anuais de Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros), constantes do decreto em apreço e julgamento neste plenário".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro, nos mesmos termos com que o fiz para a aposentadoria do exmo. sr. des. Raimundo Nogueira de Faria, consonte processo n. 46 e o venerando Acórdão n. 10, de 30/10/53".

Voto do sr. ministro presidente: — "Concede o registro".

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

2

Voto do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier — Relator: — "O processo n. 1.892, refere-se ao ofício n. 804, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para efeito de registro neste Tribunal, o Decreto n. 1.916, de 7/12/55, que dispõe sobre a venda da taxa de bebidas alcoólicas, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 8/12/55.

Na sessão realizada a 23 de dezembro último, foi o processo submetido a julgamento, tendo eu, como relator do feito, votado para o julgamento ser convertido em diligência, no que fui acompanhado pelos ilustres senhores Ministros, conforme o venerando Acórdão n. 990, que passa à lér: Acórdão n. 990 — Processo n. 1.892. Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças. Relator — Ministro Adolpho Burgos Xavier. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o registro neste órgão, o decreto n. 1.916, de 7/12/55 ("D. O." de 8/12/55) que altera, nos termos autorizados pela Resolução n. 1.091, de 29/11/55 ("D. O." de 15/12/55), dêste T. C., no Orçamento da Despesa da lei n. 914, de 10/12/54 (Orçamento do Estado para 1955) a distribuição das quotas da renda da taxa sobre bebidas alcoólicas, na seguinte forma: VERBA — Secretaria de Estado do Interior e Justiça. Consignação — Educandário "Monteiro Lobato". Subconsignação — "Despesas Diversas" Cr\$ 564.461,00. VERBA — Secretaria de Estado de Saúde Pública. Consignação — "Hospital Juliano Moreira". Subconsignação — "Despesas Diversas" de Cr\$ 800.000,00, para Cr\$ 1.120.922,10. Subconsignação — "Despesas Diversas" de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 1.693.483,20 — Consignação — "Leprosário do Prata". Subconsignação — "Despesas Diversas" Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 564.461,00 — Consignação — "Colônia de Marituba". Subconsignação — "Despesas Diversas" Cr\$ 564.461,00. VERBA — En cargos Gerais do Estado. Consignação — "Subvenções Contribuições e auxílios em geral, Subconsignação — "Despesas Diversas" Santa Casa de Misericórdia Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 564.461,00. Acórdam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Finanças, esclareça a discordância existente entre os totais autorizados pela Resolução n. 1.091, de 29/11/55, dêste Tribunal, e os constantes do Decreto n. 1.916, de 7/12/55, cujo registro foi solicitado. Belém, 23 de dezembro de 1955. aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Vice-presidente, no exercício da Presidência; Adolpho Burgos Xavier, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente — Demócrata Rodrigues de Noronha. Voto do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier — Relator: — "Havendo discordância entre os totais contidos na Resolução n. 1.091, de 29/11/55 ("D. O." de 15/12/55) e no decreto n. 1.916, de 7/12/55 ("D. O." de 8/12/55), voto para que este julgamento seja convertido em diligência, solicitando-se ao sr. Secretário de Finanças os esclarecimentos necessários, sobre a césparidade apontada". Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo". Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Acompanho o voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo". aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Presidente, no exercício da Presidência; Adolpho Burgos Xavier, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente, Demócrata Rodrigues de Noronha.

Como se vê, a discordância apontada decorre do confronto feito entre os diversos totais contidos na Resolução n. 1.091, e majoradas no Decreto n. 1.916, de 7/12/55, tendo o exmo. sr. dr. Secretário de Finanças enviado à Presidência dêste T. C. os esclarecimentos constantes do seu ofício n. 856, de 4 do mês em curso, nos seguintes termos:

Ofício n. 856 — Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado. Nesta. Acusando recebido o ofício n. 860/55, de 29/12/55, dessa Presidência, que se fez acompanhar do venerando Acórdão n. 990, que mandou converter em diligência o julgamento de registro do crédito definido no decreto n. 1.916, de 7/12/55, cabe-me esclarecer que a discordância entre a Resolução n. 1.091, dessa Corte de Contas e os termos do mencionado decreto n. 1.916, decorre da inexistência da renda do tributo do mês de novembro, eis que nos precisos termos do art. 48, parte final, do regulamento do Código de Contabilidade, "o crédito orçamentário poderá ser alterado, para mais ou menos, mediante registro do Tribunal de Contas, em face das demonstrações mensais da receita, efetivamente arrecadada em tais tributos". Tendo havido involuntária omissão da remessa da demonstração da receita, no mês de novembro, o fago nesta oportunidade como elemento essencial ao pronunciamento desse Colendo Tribunal. Valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Ministros o testemunho do meu elevado apreço distinguida consideração.

aa.) J. J. Aben-Athar, Secretário

de Estado de Finanças. Vem a

fita do Secretário de Finanças,

sendo Cr\$ 409.554,10 como arre-

cadação das 1a. e 2a. quinzenas

do mês de novembro, depositados

no Banco Moreira Gomes, desta

praca. E assim, plenamente es-

clarecida e justificada pelo exmo.

sr. dr. Secretário de Finanças a

discordância que originará a di-

ligença solicitada, voto pelo de-

ferimento do registro do Crédito

definido no Decreto n. 1.916, de

7/12/1955".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acor-

do com o relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o

registro, embora a rigor, a par-

te referente ao mês de novembro

deve ter sido feita em separado,

por se tratar de uma referência

não incluída na Resolução do Tri-

bunal. Entretanto, dado o esclare-

mento que o Sr. Secretário de

Finanças, prestou, sou para que

se conceda o registro".

Voto do sr. ministro Mário Ne-

pomuceno de Sousa: — Vice-pre-

sidente, no exercício eventual da

presidência". — "Concede o re-

gistro".

Mário Nepomuceno de Sousa

Vice-presidente, no exerç. even-

tual da Presidência

Adolpho Burgos Xavier

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente — Demócrata Ro-

drigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.011  
(Processo n. 1.915)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos

os presentes autos em que

o dr. Arthur Cláudio Melo, Se-

cretário de Estado do Interior

e Justiça, remeteu a esta Corte,

para julgamento e conse-

quente registro, de acordo com a

lei n. 603, de 20 de maio de

1953, o decreto expedido,

a dezenove (19) de dezembro

de mil novecentos e cinquenta

e cinco (1955) pelo Governo

do Estado, relativamente à

aposentadoria do sr. Mário de

Sousa Barros, guarda civil de

terceira (3a) classe, e ao con-

soante Laudo Médico, foi con-

siderado inválido e definitiva-

mente incapaz para o serviço

militar, nos termos do art. 159,

inciso III e seu parágrafo

único, e a quem foi atribuído,

como proventos da aposen-

tadoria, o salário integral de um

ano, no valor de treze mil e

duzentos cruzeiros . . . . .

(Cr\$ 13.200,00), conforme estab-

eu o artigo 161, inciso III, tudo

da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, de mil novecentos e cinquenta e três (1953), tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 1.378, de 27 de dezembro último, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 221 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.288:

Acordam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 13 de Janeiro de 1956.

— aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrata Rodrigues de Noronha.

O sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relatório: — "O objeto dos presentes autos é a aposentadoria do sr. Mário de Sousa Barros, no cargo de Guarda Civil da Civil de 3a. classe.

Trata-se de um caso de invalidez, com imediata e definitiva

incapacidade para o exercício da função.

Eis os fundamentos do benefício concedido: Mário de Sousa Barros, conforme atesta a Ficha de Assentamento fornecida pela Inspeção da Guarda Civil e anexa às fls. 8 dos autos, foi agraciado ao serviço, como guarda civil de 3a. classe, no dia 12 de

janeiro de 1948; contratado regularmente, a 6 de março do mesmo ano, e equiparado aos funcionários públicos civis do Estado, para efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade e férias, nos termos do art. 120, da Constituição do Estado, por decreto governamental de 4 de abril de 1953.

No dia 28 de setembro de 1955, submetido à inspeção de saúde, foi considerado incapaz definitivamente para o serviço militar, através do seguinte documento oficial:

"Polícia Militar do Estado — Serviço de Saúde — Belém, 28 de setembro de 1955 — Laudo Médico — A Junta Médica desta Polícia Militar, reunida hoje, e de ordem do sr. Coronel Comandante Geral e solicitação do Comando da Guarda Civil do Estado, inspecionou de saúde, para efeito de verificação de saúde, o G/C 3a. classe, n. 172, Mário de Sousa Barros, de 29 anos de idade, com 1m.68 de altura, natural do Pará. Moléstia ou defeitos físicos: Tuberculose pulmonar (forma ativa). Parecer da Junta: Incapaz definitivamente para o serviço militar. A Junta Médica: Dr. Clodomir M. Maroja, major médico e dr. Osmar Lima Sampaio, major graduado médico".

Em consequência desse resultado, originou-se o seguinte ofício:

"Governo do Estado do Pará — Secretaria do Estado do Interior e Justiça — Departamento Estadual de Segurança Pública — Serviço de Administração — Belém, E. P., 19 de outubro de 1955 — Ofício n. 319. — Assunto: Encaminhamento Laudo Médico de Guarda Civil. — Ref.: Of. 439/55 da I. G. C. Exmo. sr. dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça: I — Com o presente, encaminho a V. Excia. o Laudo Médico a que se submeteu o guarda civil de 3a. classe, n. 172, Mário de Sousa Barros, onde se verifica que o mesmo foi julgado incapaz definitivamente para o serviço policial, fazendo juntar, para efeito de aposentadoria, os assentamentos do referido guarda. II — Valho-me do ensejo para apresentar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração. — a.) Salvador Rangel de Borborema, Chefe de Polícia".

Após ser promovida, no Departamento do Pessoal, a instrução regular do processo, quando foi apurado o tempo de serviço, no

total de sete (7) anos; nove (9) meses e dois (2) dias, o Governo assim decretou a competente apo-

sentadoria:

"O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, e art. 161, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário de Sousa Barros, guarda civil de 3a. classe, percebendo, nessa situação, os pro-

ventos integrais do cargo, ou seja Cr\$ 13.200,00, anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1955. — aa.) General Alexandre Zagarias de Assumpção

— Governador do Estado, e Arthur Cláudio Melo — Secretário do Interior e Justiça".

O art. 159, inciso III, da lei n.

749, de 24 de dezembro de 1953, intitulada "Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios", determina, entre outros

fundamentos legais da aposentadoria, a invalidez ou incapacidade definitiva para a função. E no seu parágrafo único esclarece:

"Só será aposentado o funcionário por invalidez, depois de esgotado o prazo de dois anos de licença para tratamento de saúde, salvo quando o Laudo Médico concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público".

Foi o que ocorreu no caso destes autos: O Laudo Médico concluiu pela definitiva incapacidade para a função militar.

O art. 161, da citada lei define, por sua vez, nos incisos I, II e

III, quando o funcionário aposentado terá direito ao vencimento ou remuneração integral. No inciso II especifica o seguinte:

**Marques de Mesquita:** — "De acordo".

**Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa:** — "Concedo o registro".

**Voto do sr. ministro presidente:** — "De acordo com o sr. ministro relator, também concedo registro".

**Adolpho Burgos Xavier**

Ministro Presidente

**Elmíro Gonçalves Nogueira**

Relator

**Augusto Belchior de Araújo**  
**Lindolfo Marques de Mesquita**  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Fui presente — **Demócrata Rodrigues de Noronha.**

**ACÓRDÃO N. 1.012**

(Processo n. 1.916)

**Requerente:** — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

**Relator vencido:** — Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira.

**Relator designado para lavrar o Acórdão:** — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Raimunda Carvalho Lima, ocupante efetiva do cargo de professor de 1a. Entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Quiolômetro 5, da Rodovia Castanhal-Curucá, município de Castanhal, de acordo com o art. 159, inciso II, combinado com os artigos 161, inciso I, 118, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24/12/53, percebendo nessa situação os vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, o que perfaz o total de Cr\$ 14.400,00 anuais.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos (4x1), conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de janeiro de 1956.  
— aa.) **Adolpho Burgos Xavier** — Ministro Presidente; **Elmíro Gonçalves Nogueira** — Relator vencido; **Augusto Belchior de Araújo** — Relator designado; **Lindolfo Marques de Mesquita**, **Mário Nepomuceno de Sousa**.

Fui presente — **Demócrata Rodrigues de Noronha.**

**Voto do sr. ministro Elmíro Gonçalves Nogueira** — Relator  
— Relatório: — "O exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 803, de 20 de maio de 1953, o processo da aposentadoria que o Governo estadual concedeu, pedido à sra. Raimunda Carvalho de Lima, professora de 1a. Entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Quiolômetro 5, da rodovia Castanhal-Curucá, município de Castanhal, tendo sido feita a remessa com o ofício n. 1.378, de 27 de dezembro último, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 221 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.288.

São estas as peças essenciais dos autos:  
I — Petição da interessada, nos termos seguintes:  
Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Raimunda Carvalho de Lima, ocupante efetiva do cargo de professor de 1a. Entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Quiolômetro 5, da rodovia Castanhal-Curucá, município de Castanhal, contando, nesta data, 32 anos, 4 meses e 2 dias de serviço prestado ao Magistério Primário do Estado, inclusive dois anos que lhe serão contados de acordo com o art. 118, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em virtude de não ter gozado 12 meses de licença-prêmio, correspondente aos decênios de 1 de fevereiro de 1934 a igual data de 1954, vem, de acordo com os artigos 159, item II, e 161, item I, da lei n. 749, de 24/12/53, solicitar a v. excia. se digne man-

dar aposentá-la com os vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20%, referentes ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos artigos 143 e 145 da mencionada lei n. 749.

Nestes termos,

| P. Deferimento  
Belém, 2 de julho de 1955.  
— a.) **Raimunda Carvalho de Lima**.

II — Ficha de Assentamentos, fornecida pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e cálculo do tempo de serviço, feito no Departamento do Pessoal, através dos quais ficou provado ter a aludida professora direito à contagem de 32 anos e 4 meses a serviço do Estado, no Magistério Público, inclusive dois (2) anos de licença prêmio, não gozada, correspondentes aos decênios de 10. de fevereiro de 1934 a igual data de 1944 e de 10. de fevereiro de 1944 a igual data de 1954.

III — Decreto concedendo a aposentadoria requerida, nos termos seguintes:

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, inciso II, combinado com os artigos 161, inciso I, 118, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Carvalho de Lima, ocupante efetiva do cargo de professor de 1a. Entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Quiolômetro 5, rodovia Castanhal-Curucá, município de Castanhal, percebendo, nessa situação, os vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referentes ao adicional por tempo de serviço, o que perfaz o total de quatorze mil e quatrocentos e cruz eiros (Cr\$ 14.400,00), anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955. — aa.) General Alexandre Zácarias de Assumpção — Governador do Estado, e Achilles Lima — Secretário de Educação e Cultura".

Os vencimentos anuais de professor de 1a. Entrância, padrão A, do Quadro Único, têm o valor de Cr\$ 12.000,00, conforme está consignado na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Ensino Primário, Tabela n. 74. A criação e o direito à percepção dos adicionais por tempo de serviço constam do "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios" (lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953), arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227. Desse modo, contando a professora Raimunda Carvalho de Lima 30 anos de serviço, faz jus a 20% sobre os vencimentos de um ano, o que dá o acréscimo de Cr\$ 2.400,00, formando os provenientes anuais de Cr\$ 14.400,00, constantes do decreto governamental.

Cumpre-me ainda prestar, como juiz relator, os esclarecimentos a seguir.

A Constituição do Estado, promulgada a 8 de julho de 1947, assim preceitua:

Art. 119 — Aos funcionários públicos civis e militares do Estado e dos Municípios ficam assegurados todos os direitos consignados na Constituição Federal.

Art. 122. — A Assembleia votará o Estatuto dos Funcionários do Estado e dos Municípios, observadas as regras estabelecidas na Constituição Federal e nesta Constituição.

São estas as regras estabelecidas quanto à aposentadoria, na Constituição Federal, promulgada a 18 de setembro de 1946, e que a Carta Magna Paraense mandou observar no Estatuto dos Funcionários do Estado e dos Municípios:

Art. 191. — O funcionário será aposentado: I — por invalidez; II — compulsoriamente, aos 70 anos de idade.

§ 1º — Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço.

§ 2º — Os vencimentos da aposentadoria serão integrais

dar o funcionário contar 30 anos de serviço, e proporcionalmente se contar tempo menor, § 3º — Serão integrais os vencimentos da aposentadoria quando o funcionário se invalidar por acidente ocorrido no serviço, por moléstia profissional ou por doença grave contagiosa ou incurável especificada em lei.

§ 4º — Atendendo à natureza especial do serviço, poderá a lei reduzir os limites referidos em o n. II e no § 2º deste artigo.

Como se vê, foram permitidos, pela Carta Magna Brasileira, apenas estas alterações: na alínea II, referente o limite de 70 anos para compulsória, e no § 2º, relativamente ao limite de 30 anos de serviço, para o funcionário ter direito, no ato da aposentadoria, aos vencimentos integrais.

A citada lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que condensa o "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios", mantendo, no art. 159, inciso I, a aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade, e no art. 161, inciso I, o limite de 30 anos de serviço para o funcionário aposentado ter direito, na formação dos provenientes, ao salário ou remuneração integral, jamais poderia ter estatuído, sem ferir ostensivamente a Constituição Federal, e a Constituição do Estado, como o fez, no inciso II do art. 159, que o funcionário será aposentado, a pedido, quando contar 30 anos de exercício efetivo ou completar 65 anos de idade, tratando-se de funcionário ocupante de cargo efetivo no Magistério Primário, secundário ou superior. A aposentadoria só poderá ser concedida, a pedido, quando o funcionário contar 35 anos de serviço, nos precisos termos do § 1º, art. 191, da Constituição Federal.

Elucidado, finalmente, que tendo sido recusada, neste Plenário, a constitucionalidade do referido inciso II, art. 159, da lei n. 749, que levantei, com fundamento no art. 200 da Carta Magna Brasileira, e em face do que dispõe o § 4º do seu art. 191, ao ser julgado o processo n. 856, convertido no venerando Acórdão n. 460, de 10 de abril de 1955, e este publicado no "Diário da Assembleia" n. 347, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 17.881, de 12 de abril de 1955, — a legalidade do mencionado preceito, em virtude da aludida recusa, constitui jurisprudência firmada nesta Corte, embora tenha contra o meu voto.

O ilustre dr. Procurador eminente, nos autos, o seu parecer, a 9 de janeiro corrente, em seguida, na mesma data, o exmo. sr. ministro presidente, designou-me para, como juiz, relatar o feito. A secretaria, porém, observando o que dispõe o art. 29 do Regimento Interno, só no dia 11 efetuou a distribuição do processo.

E de quinze (15) dias o prazo regimental destinado ao julgamento do feito; sendo hoje dia 13, está patente que dois (2) dias após a distribuição promovo o preceito, em virtude da aludida recusa, constitui jurisprudência firmada nesta Corte, embora tenha contra o meu voto.

VOTOS

O Relatório é o meu voto. Constituem ambos, para todos os efeitos, um só corpo.

A vista do que ali expus, nego o registo solicitado, tão somente pela firmeza da minha opinião quanto à constitucionalidade do inciso II, art. 159, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, sem desrespeito à jurisprudência firmada por esta Egredia Corte.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator Designado para lavrar o acórdão:

"Concede o registro para a aposentadoria ora em julgamento,

porque reconheço o direito líquido e certo do funcionário requerente, que a sua aposentadoria nos termos do art. 161, inciso I, e ainda mais se o pedido é reforçado pelo art. 159, inciso II, tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei n. 749, de 24/12/53), o qual reduz para 65 anos de idade, tratando-se de funcionário ocupante de cargo efetivo no Magistério Primário, Secundário ou Superior.

a idade do funcionário se aposen-

tar a pedido, quando contar 30 anos de serviço efetivo. Este meu voto é coerente com pronunciamentos anteriores, quando da primeira vez estive neste plenário. Desse modo, todas as vezes que forem julgadas aposentadorias em tais condições, votarei sempre pelo seu registro, eis que é constitucional o dispositivo da lei n. 749, que assegura o direito ao funcionário se aposentar ao atingir 30 anos de serviço. Voto, pois, pelo registro solicitado".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"Concede o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

"Concede o registro".

Voto do sr. ministro presidente:

"Concede o registro".

Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Elmíro Gonçalves Nogueira

Relator vencido

Augusto Belchior de Araújo

Relator designado para lavrar o acórdão

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Demócrata Rodrigues de Noronha.

**ACÓRDÃO N. 1.013**

(Processo n. 1.917)

**Requerente:** — Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

**Relator:** — Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registo, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto governamental n. 1.911, de primeiro de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.085, de 24 do referido mês, que, na falta da Lei Orçamentária para o exercício financeiro em curso, estendeu os efeitos da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, ao ano corrente (mil novecentos e cinquenta e seis), prorrogando a validade integral das suas disposições, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 835/55, de 29 de dezembro último, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 222 do Livro n. 1, sob o numero de ordem 1.294.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em face da constitucionalidade do ato governamental conceder o registro solicitado. O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 13 de janeiro de 1956.

— aa.) **Adolpho Burgos Xavier** — Ministro Presidente; **Elmíro Gonçalves Nogueira** — Relator; **Augusto Belchior de Araújo**, **Lindolfo Marques de Mesquita**, **Mário Nepomuceno de Sousa**.

Fui presente — Demócrata Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmíro Gonçalves Nogueira — Relator

— Relatório: — "Foi protocolado

nesta Corte, no dia 29 de dezembro último, às fls. 222 do livro

n. 1, sob o número de ordem

1.294, o seguinte ofício:

"Governo do Estado do Pará — Secretaria de Finanças — Ofício n. 835/55.

Belém, E. P., 29 de dezembro de 1955.

Exmo. Sr. Presidente do

Tribunal de Contas

Nesta

Para efeito de registo na forma da lei, tenho a honra de passar às mãos de v. excia. um exemplar do DIÁRIO OFICIAL de 24 de dezembro corrente, que publicou o decreto

n. 1.911, de primeiro de dezembro de 1955, prorrogando

para o exercício de 1956 o

orçamento geral do Estado do

ano financeiro de 1955.

Aproveito o ensejo para re-

novar a v. excia. os meus pro-

testos de consideração e apre-

## DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

go. — a) J. L. Aben-Athar, Secretário de Finanças. O ato governamental a que se refere esse ofício e que teve divulgação no DIÁRIO OFICIAL n. 18.085, de 24 de dezembro de 1955, assim está redigido:

"Decreto n. 1.911, de 10. de dezembro de 1955.

Prorroga, para o exercício de 1956, o Orçamento geral do Estado do ano financeiro de 1955.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

Considerando que a proposta do orçamento geral do Estado para o exercício financeiro de 1956 foi remetida ao exame da Assembleia Legislativa na prazo determinado pelo preceito constitucional;

Considerando que os trabalhos ordinários da Assembleia Legislativa, na sua primeira reunião da presente legislatura, se encerraram no dia 15 de agosto último;

Considerando que a Carta Política do Estado, no art. 32, estatui que "se o orçamento não tiver sido enviado à sanção até 30 de novembro prorrogar-se-á, para o exercício seguinte, o que estiver em vigor;

Considerando que até a presente data não foi cumprido dito preceito constitucional;

Considerando, finalmente, que a prorrogação de orçamento é ato do Poder Executivo e até se opera automaticamente;

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, para o exercício financeiro de 1956, o orçamento geral do Estado em vigor no corrente ano, nos termos da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que a este acompanha.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, primeiro de dezembro de 1955. — aa.) General de Exército Alexandre Zácarias de Assumpção, Governador do Estado; Arthur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça; José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças; Hermínio Pessoa, Secretário de Saúde Pública; Augusto Pereira Corrêa, Secretário de Estado de Produção; José Achiles Pires dos Santos Lima, Secretário de Educação e Cultura; Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Obras, Terras e Viação".

Em seguida, consta a reprodução integral da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955 e que o decreto n. 1.911, acima transcrita, estendeu ao exercício financeiro de 1956, na falta de nova Lei Orçamentária.

A Constituição do Estado prevê, no § 4º, do art. 31, que, em cada reunião legislativa anual, durante quinze sessões consecutivas, a Assembleia deliberará, exclusivamente, sobre o orçamento, não podendo, senão em casos excepcionais, mediante aprovação de dois terços dos deputados presentes, discutir e votar projetos de lei estranhos àquela matéria; e determina categoricamente, no art. 32: Se o orçamento não tiver sido enviado à sanção até 30 de novembro, prorrogar-se-á para o exercício o que estiver em vigor.

Competindo ao Tribunal de Contas, de acordo com o que dispõem a Carta Magna Paraense, no art. 35, inciso I, e a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, no art. 15, inciso I, acompanhar e fiscalizar, diretamente ou por delegação criadas em lei, a execução do orçamento estadual, bem como, por força do artigo 23, inciso III, da citada lei n. 603, registrar créditos orçamentários e modificações no decurso do ano, torna-se imperioso renovar, para o atual exercício financeiro, em face de todo o exposto, o registro da mencionada Lei Orçamentária n. 914.

O Código de Contabilidade Pública (decreto n. 4.536, de 28 de

janeiro de 1922), no art. 41, § 1º, e o Regulamento Geral baixado para a sua execução (decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922), no art. 222, § 1º, também esclarecem a matéria, estatuindo quanto a esta Corte, o seguinte:

Publicadas as leis de despesa, lançará o Tribunal de Contas, em seus registros, os créditos nelas votados.

Nisso que consistem os presentes autos, em os quais o ilustre dr. Procurador emitiu o seu parecer, a 9 de janeiro corrente, tendo o exmo. sr. Ministro Presidente, nessa mesma data, me designado relator do processo.

A distribuição se fez também no dia 9, de acordo com o que estatui o art. 29 do Regimento Interno. O prazo destinado ao julgamento do feito é de quinze (15) dias; entretanto, com apenas quatro (4) dias após a distribuição, pois hoje é 13, promovo o competente julgamento do processo.

Eis, srs. Ministros, o Relatório.

VOTO

Para dar o meu voto, terei que acrescentar ao Relatório únicamente a conclusão final, pois nela a matéria foi esgotada. Relatório e voto, por isso mesmo, são inseparáveis e de referência sempre conjunta.

Ante a legalidade da medida governamental, concedo o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "Concedo o registro".

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente

Elmíro Gonçalves Nogueira  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Fui presente — Demócrata Rodrigues de Noronha.

## RESOLUÇÃO N. 1.101

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de janeiro de 1956.

RESOLVE:

Conceder quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde à Raimunda Léa Mendes Cacela, Contabilista, padrono K, deste Tribunal, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), conforme documento protocolado sob o n. 11, fls. 223, do livro n. 1, deste T. C., a partir de 20/12/55 a 4/2/56.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1956.

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmíro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Sousa

## PORTARIA N. 87 — DE 10 DE JANEIRO DE 1956

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.101 de 10/1/1956,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), quarenta e cinco (45) dias de licença, para tratamento de saúde, a Raimunda Léa Mendes Cacela, funcionária deste T. C., a partir de 20/12/55.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1956.

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente

## EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Francisco Savino, Presidente da Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 ("D. O.", de 19/1/55), em obediência ao Acôrdo n. 1.007, de 6/1/56, cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo sr. Francisco Savino, Presidente da Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, para, no prazo de trinta

(30) dias, contados a partir da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) — Processo n. 992, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas pelo sr. auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do sr. Francisco Savino, sujeita à defesa prévia.

Belém, 10 de janeiro de 1956.  
Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

(Continuação)

## SECRETAZIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Em 24/1/1956

Expedientes despachados pelo Sr. Dr. Secretário de Administração. Em 25-1-56

Petições:

De Aguialdo Hugues Carneiro, certidão de tempo de serviço — Informe a S. O.

— De Claudio Dantas Monteiro, aposentadoria — Volte ao Sr. Acessor Técnico do Gabinete, com a declaração do requerente.

— De Carmen Estrela Pereira de Souza, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Esmeralda Dias Pantoja, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Eudoxio Gomes de Souza, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Afonso Rodrigues Filho — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Almerinda Moreira Martins — Exumação — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Elza Frazão Turan — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Manoel Alves Barbosa — Emprestimo de montepio — Informe à S. F.

— Maria Alice do Nascimento Carrálas — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Luiz Evaristo Campos, licença especial — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, com o parecer do Dr. Consultor Geral.

— De Marina Bezerra Machado — Licença — Ao D. M. P. para tomar conhecimento.

— De Maria de Nazaré dos Santos — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Moacir Dias Bastos, devolução de documentos — Informe o D. M. P.

— De Pedro Amaro Diniz — Aforamento — Encaminhe-se ao Departamento Jurídico para a devolução de comissão.

— De Paulo Ribeiro de Almeida — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olival Costa Faria — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Tapomebeck Vaz — Subvenção — Informe a Diretoria do Ensino.

— De Zeno Mendes dos Santos — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

Ofícios:

N. 8, da Secretaria de Obras, remete escala de férias — Encaminhe-se ao D. M. P.

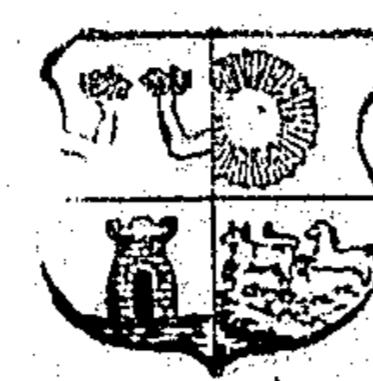
N. 12, do Departamento de Estatística Municipal, solicita providências — A S. A. D. para as devidas providências.

Mémoarum:

S. n. do Coronel Inspetor Geral

do C. M. B., remete requerimento de Francisco de Almeida

Castro — Ao D. M. Estatística



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

# Diário do Município

ANO II

BELEM — QUINTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1956

NÚM. 1.612

## GABINETE DO PREFEITO

### Atos e Decisões

LEI N. 2.990 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1955  
Autoriza a abertura do crédito especial no valor de Cr\$ 955.179,50, a favor de diversos fornecedores da Prefeitura Municipal de Belém.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 955.179,50 (novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), destinado ao pagamento de contas do fornecimento de materiais para manutenção de serviços municipais, nos anos de 1951, 1952, 1953 e 1954, apresentadas para registro e contabilização posteriormente ao encerramento do balanço respectivos exercícios, fornecimentos feitos pelas seguintes empresas ou firmas: "O Estado do Pará", (Cr\$ 10.770,00); Azebar S/A., (Cr\$ 420,00); Barbosa & Cia. (Cr\$ 720,00); B. Soeiro, Máquinas e Representações S/A., (Cr\$ 79.269,80); Lopes, Guimarães & Cia. Ltda. (Cr\$ 3.450,00); Corrêa, Costa & Cia. (Cr\$ 14.188,00); Empresa "A Província do Pará" (Cr\$ 41.735,00); Ferreira Gomes, Ferragista S/A. (Cr\$ 153.543,00); Naber & Cia. (Cr\$ 132,00); Indústrias Jorge Corrêa S/A. (Cr\$ 12.849,40); Importadora de Ferragens S/A. (Cr\$ 252.089,00); J. Kislanov & Irmão (Cr\$ 9.000,00); Panair do Brasil, S/A. (Cr\$ 123.844,40); Serviço de Navegação da Amazônia e Administração dos Portos do Pará (Cr\$ 3.963,10); Camilo Lelis (Cr\$ 6.153,00); Imprensa Oficial (Cr\$ 3.200,00); Lima & Irmão (Cr\$ 59.520,00); Assis Moreira (Cr\$ 3.064,80); Santa Casa de Misericórdia (Cr\$ 31.799,00); e Manoel P. da Silva (Cr\$ 145.461,00).

Art. 2º O crédito especial autorizado no artigo anterior será distribuído pelas verbas competentes da lei orçamentária do exercício vigente e a despesa dele decorrente correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município de Belém, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de Janeiro de 1956.  
Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

LEI N. 2.995 — DE 7 DE JANEIRO DE 1956  
Concede a perpetuidade gratuita de uma sepultura.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a perpetuidade gratuita de uma sepultura em que se encontram inhumados os restos mortais do Sr. Alberto Engelhard.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de janeiro de 1956.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Pádua Costa  
Secretário de Administração

### DECRETO N. 7.137

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.967, de 9 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Clelia Mattos Sampaio, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Mundurucus, País de Sousa, Barão de Mamoré e Passagem Aurora, onde faz ângulo. Dimensões: frente — 6,50m. Fundos — 41,25m.; área — 268,125m<sup>2</sup>. Tem a forma paraleográfica. Confina à direita com o imóvel n. 2118 e à esquerda com a Passagem Aurora.

No terreno há uma barraca coleta sob o n. 2116.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

### DECRETO N. 7.140

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.970, de 9 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no Quadro Municipal, o cargo de Chefe de Estatística Econômica, para o S. de Provimento efetivo, lotado no Departamento Municipal de Estatística.

Parágrafo único. O cargo ora criado será obrigatoriamente preenchido com a nomeação do funcionário que se encontra no exercício da função gratificada de Chefe da Secção de Estatística Econômica.

Art. 2º Para a execução do presente decreto, fica aberto no exercício corrente o crédito especial necessário, e, no ano vindouro, no montante exato e necessário à sua cobertura, até sua inclusão na Lei Orçamentária.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Pádua Costa  
Secretário de Administração

### DECRETO N. 7.138

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.968, de 9 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Joana de Magalhães Pombó, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital lote n. 32, do loteamento da Curuzu, lado esquerdo frente à Passagem. Dimensões: frente — 8m.; fundos — 24m. Tem uma área de 192m<sup>2</sup>, a forma regular, baldio, confina à direita e à esquerda com quem de direito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

### DECRETO N. 7.139

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.969, de 9 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a pensão mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) ao ex-trabalhador transitório do DMPL, Francisco Ferreira Reis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

### DECRETO N. 7.141

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.971, de 10 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a pensão mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) ao ex-trabalhador transitório do DMPL, Francisco Ferreira Reis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

### DECRETO N. 7.142

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.972, de 20 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Raimundo José Vilarinho, por aforamento, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital na seguinte quadra: Pirajá, Transviária, 1º de Dezembro e Almirante Barroso, de onde dista 102,20m. Dimensões: frente — 6,70m. Fundos — 16,20m. Área — 246,16m<sup>2</sup>. Linha de travessão — 6,80m. Forma de um quadrilátero irregular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 1325 e pelo lado esquerdo com o de n. 1241. No terreno há um chalet coletado sob o n. 1237.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

### DECRETO N. 7.143

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.973, de 10 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica isenta de todos os impostos ou taxações municipais, conforme os dispostos na Lei de 23/11/1948, a firma Melo & Albuquerque Ltda., estabelecida nesta cidade, à Rua Municipalidade n. 1128, com o fabrico de cartuchos para sorvete.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

### DECRETO N. 7.168

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º É concedida ao sr. Antônio Gama da Silva, brasileiro, casado, funcionário federal residente e domiciliado nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 1.638, sito à Av. Conselheiro Furtado, de acordo com a lei 992, de 16/6/1950 e modificada pela lei 1095 de 9/8/1950.

Art. 2º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1951 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1º.

Art. 3º A isenção concedida

## DIARIO DO MUNICÍPIO

2

por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1956.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Equiparação aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, de acordo com os Decretos 6.523, de 17-3-55 e 638-A, Paulo de Souza Franco, brasileiro, casado, extranumerário-diariista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, onde exerce a função de Capataz, de caráter permanente, com o tempo de dez (10) anos, oito (8) meses e vinte e sete (27) dias de serviços prestados, com interrupção a esta Municipalidade nos períodos de 11-6-43 a 24-11-53 e 24-12-51 a 2-5-55, de acordo com a informação no processo n. 0343, de 7-2-55.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpre-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 16 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, ex-ofício, Maria do Perpetuo Socorro Carneiro, extranumerária do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por trinta (30) dias para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 838, de 20 de dezembro de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social, a partir desta data.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpre-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 20 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado, com a lei n. 2.738, de 8-8-1955, Washington de Oliveira Costa, ocupante efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe N, lotado na Seccão de Atos e Despachos, da Secretaria de Administração, para exercer efetivamente o cargo isolado de Chefe, padrão S, da Seccão de Divulgação e Turismo, lotado no Gabinete do Prefeito.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpre-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 28 de dezembro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Administração

PORTARIA N. 266/55-G. P.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Permitir o funcionamento dos estabelecimentos comerciais desta capital durante os dias 30 e 31 em curso, até às 22,30 horas, devendo esse horário ser fiscalizado.

zado pela Diretoria da Fiscalização Municipal.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 632-55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Mandar servir no Departamento Municipal de Estatística, Joaquim Peña de Araujo Filho, extranumerário lotado na Diretoria de Ensino Municipal, até ulterior deliberação.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 633-55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Maria Amelia de Miranda Carneiro, pelo prazo de 6 meses, para desempenhar as funções de Professor (Diretor do Ensino Municipal), mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela 13-S. A. D. E. M. — Consignação "Pessoal Variável". Subconsignação Código — 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 29-10-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dé-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Administração 23 de dezembro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO N. 7.205

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.978, de 29 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Alfredo de Jesus Furtado, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, na seguinte localidade: Ilha de Caratateua (Outeiro) do recente loteamento aprovado por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 15. Dimensões: frente 10m, fundos 36m. — Tem uma área de 360m<sup>2</sup>. Forma paralelográfica. Confina à direita com o lote n. 14 e à esquerda com o lote n. 16.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.206

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.979, de 29 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedido um auxílio de Cr\$ 36.000,00 em favor do Colégio S. Francisco Xavier, a ser pago em parcelas de Cr\$ 3.000,00 mensais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

### DECRETO N. 7.207

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.980, de 29 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Margarida Ferreira Gomes Coelho, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Ilha de Caratateua, lote n. 46 do recente loteamento. Dimensões: frente 10m. Fundos 30m. Área de 300m<sup>2</sup>. Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o lote n. 45 e à esquerda com o lote n. 47. Terreno baldio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.208

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.981, de 29 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a perpetuidade gratuita de sepultura em que se contam inhumados os restos mortais de José Antônio dos Santos.

Art. 2º A administração do Cemitério de Santa Izabel deverá providenciar a localização da sepultura, que tem o n. 137.206 Q 42 e tomar as medidas necessárias à fiel execução da presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Administração

DECRETO N. 7.209

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.982, de 29 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Sr. Luiz Figueiredo Moraes, um terreno do Patrimônio Municipal situado na seguinte quadra: Antonio Barreto, Domingos Marreiros, 3 de Maio e 9 de Janeiro, distando de 48m. Dimensões: frente — 12m.; fundos — 51m. Tem uma área de 612m<sup>2</sup>. Tem a forma paralelográfica. Confina em ambos os lados com quem de direito. Há no terreno duas barracas coletadas sob o número 692 e 694.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de janeiro de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.210

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.983, de 29 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Oscar Duarte de Castro, o terreno do Patrimônio Municipal situado na seguinte quadra: Vileta, Humaitá, Duque de Caxias e Visconde de onde dista 90,50m. Dimensões: frente — 12m. fundos — 26m. Tem uma área de 312m<sup>2</sup>, forma regular, confinando em ambos os lados com terrenos baldios. O mesmo está baldio, e é alagadico e pantanoso.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de janeiro de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

### DECRETO N. 7.211

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.984, de 30 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Margarida Ferreira Gomes Coelho, o terreno do Patrimônio Municipal situado na seguinte quadra: Rua São Jorge para onde faz frente a São Paulo, Rua Marcílio Dias de onde dista 49,40m., e Praça São Jorge; Limita-se de ambos os lados com quem de direito; medindo de frente — 12,90m. já beneficiados por 54m de fundos ou seja uma área de 696,60m<sup>2</sup>.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de janeiro de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

### DECRETO N. 7.212

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.985, de 30 de dezembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a perpetuidade gratuita de sepultura em que se contam inhumados os restos mortais de José Antônio dos Santos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de janeiro de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

### PORTARIA N. 631/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,